



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 35, Sexta-feira, 23 de setembro de 2016

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NAIR PORTELA SILVA COUTINHO

Reitora

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUMÁRIO

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA	Página
PORTARIA Nº 174, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016*	03
PORTARIA Nº 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	03
PORTARIA Nº 189, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	04
PORTARIA Nº 190, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	04
PORTARIA Nº 191, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	05
PORTARIA Nº 192, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016	06
EDITAL Nº 01/2016 - COREME/HU-UFMA	06



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 174, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.001829/2016-00. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao profissional - chefe da Unidade de Métodos gráficos - DAYANE DA CONCEIÇÃO ABRANTES MONTEIRO, matrícula nº 1934029, servidora nomeada para o cargo/função por meio da Portaria nº 516/DGP-EBSERH, de 01/06/2015, publicada em Boletim de Serviço nº 99, de 10/06/2015, pertencente ao quadro da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) - adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

JOYCE SANTOS LAGES

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando Processo nº 23523.004814/2016-95 que trata da indicação de substituto do titular de cargo/função em período de férias. RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública **NYLCILEIA DE JESUS PEREIRA**, matrícula nº 2225532, Analista Administrativo - Administração, para responder, pelo cargo de chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) no afastamento do titular em gozo de férias regulamentares, EDENILDE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1452498 no período de 17 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando Processo nº 23523.004923/2016-11 que trata da indicação de substituto do titular de cargo/função em período de férias. RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública **LUCIANA DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº 1629590, Técnica em Contabilidade, para responder, pelo cargo de chefe da Unidade de Contabilidade de Custos, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) no afastamento do titular em gozo de férias regulamentares, SAMUEL MARQUES DA COSTA FILHO, matrícula nº 1629590 no período de 12 de setembro de 2016 a 1º de outubro de 2016.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando o Memorando nº 46 do Núcleo de Assuntos Disciplinares do HU-UFMA, datado de 20 de setembro de 2016, referente ao Processo 23523.003532/2016-71. RESOLVE

Art. 1º Designar nos autos do processo 23523.003532/2016-71, em atendimento ao disposto no item 4.3 e subitens da Norma Disciplinar EBSERH, os servidores estáveis, LURDILENE BARBARA SOUZA NUNES, matrícula SIAPE 1421922 e GILSON CARLOS RANGEL OLIVEIRA, matrícula 0551150; e os empregados públicos IRACEMA SILVANA MARTINS DA SILVA FARIAS, matrícula SIAPE 2101143 e ALCENIR BORGES SOUSA, matrícula SIAPE 2131080, todos sem nenhum impedimento legal, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria, compor Comissão Disciplinar com o fim de examinar responsabilidades em razão de abandono de cargo/função pública.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 191, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 004240/2014-90 e;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.004423/2016-71

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Enfermeiro Assistencial, Técnico em Enfermagem, Médico Pediatra, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional e Médico-Neonatal, lotados na Unidade de Cuidados Intensivos Neonatal (UTI-Neonatal /HUMI) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 136 de 15 de outubro de 2015 publicada em Boletim de Serviço Local nº 31 de 16 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA Nº 192, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015. Considerando o Memorando nº 121 da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA, datado de 23 de setembro de 2016. RESOLVE

Art. 1º Tornar público o Edital nº 01/2016 da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – (COREME/HU-UFMA), referente à abertura de vagas do Processo Seletivo para ingresso em Residência Médica no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Parágrafo Único. O Edital nº 01/2016 encontra-se anexo a esta Portaria sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

ANEXO DA PORTARIA Nº 192, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**EDITAL Nº 01/2016 –COREME/HU-UFMA**

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia **05 de setembro de 2016**, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de: **Anestesiologia; Cardiologia; Cardiologia - área de atuação em Ecocardiografia; Cirurgia do Aparelho Digestivo; Cirurgia Cardiovascular; Cirurgia Vasculuar; Cirurgia Geral; Clínica Médica; Coloproctologia; Endocrinologia e Metabologia; Gastroenterologia; Gastroenterologia - área de atuação em Endoscopia Digestiva; Medicina Geral de Família e Comunidade; Medicina Intensiva; Nefrologia; Nefrologia - área de atuação em Transplante Renal; Obstetrícia e Ginecologia; Ortopedia e Traumatologia; Oftalmologia; Patologia; Pediatria; Pediatria - área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica; Pediatria - área de atuação em Infectologia Pediátrica; Pediatria - área de atuação em Neonatologia; Pneumologia; Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Urologia e, Urologia - área de atuação em Transplante Renal**, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com Acesso Direto:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Anestesiologia	04	03 anos
Cirurgia Geral	09	02 anos
Clínica Médica	11	02 anos
Medicina Geral de Família e Comunidade (em São Luís)	05	02 anos
Medicina Geral de Família e Comunidade (em Imperatriz)	05	02 anos
Medicina Geral de Família e Comunidade (em Pinheiro)	05	02 anos
Obstetrícia e Ginecologia	10	03 anos
Oftalmologia	03	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	04	03 anos
Patologia	02	03 anos
Pediatria*	15*	02 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	03 anos
Total de vagas	76	-

* 01 Vaga reservada para o SERVIÇO ÀS FORÇAS ARMADAS.

1.2 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Clínica Médica credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Cardiologia	04	02 anos
Endocrinologia e Metabologia	04	02 anos
Gastroenterologia	02	02 anos
Nefrologia	03	02 anos
Pneumologia	02	02 anos
Total de vagas	15	-

1.3 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Cirurgia Geral, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	02 anos
Cirurgia Cardiovascular	01	04 anos
Cirurgia Vascular	01	02 anos
Coloproctologia	01	02 anos
Urologia	02	03 anos
Total de vagas	07	-

1.4 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Infectologia ou Neurologia credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Medicina Intensiva	02	02 anos
Total de vagas	02	-

1.5 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Pediatria, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Área de atuação em Neonatologia	05	02 anos
Área de atuação em Infectologia Pediátrica	01	01 ano
Área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica	02	02 anos
Total de vagas	08	-

1.6 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Nefrologia, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas R3	Duração da área de atuação
Nefrologia (Transplante)	01	01 ano
Total de vagas	01	-

1.7 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Urologia, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas R3	Duração da área de atuação
Urologia (Transplante)	01	01 ano
Total de vagas	01	-

1.8 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Cardiologia, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Ecocardiografia	01	01 ano
Total de vagas	01	-

1.9 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia ou Coloproctologia, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Endoscopia Digestiva	01	01 ano
Total de vagas	01	-



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA).

2.2 A seleção, de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME do HUUFMA.

2.3 Os Programas de Residência Médica terão a duração de dois, três ou quatro anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de até 60(sessenta) horas semanais (Lei Nº 6.932, de 07/07/1981, Artigo 5º).

2.4 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA desenvolverão suas atividades científico-pedagógicas no Hospital Universitário, podendo ser utilizado os recursos da Telemedicina.

2.5 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA desenvolverão suas atividades de Prática no Hospital Universitário (Unidades Presidente Dutra e Materno-Infantil), nas Instituições Assistenciais Conveniadas e na Rede Credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6 Durante o Programa de Residência Médica poderão ser oferecidas algumas atividades teórico-científicas através de metodologia de Educação à Distância (EAD).

2.7 O Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade oferecerá vagas para os municípios de São Luís, Imperatriz e Pinheiro.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será efetuada **somente via Internet**;

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de área;

3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.4 Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufma.br no período de **10 de outubro a 20 de novembro de 2016**, até às **23h59min**, observado o **horário de São Luís/MA**;

3.5 A COREME/HUUFMA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.6 Efetuar o pagamento no valor de R\$ **300,00 (trezentos reais)** a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços, internet e bancárias referentes às inscrições, além de outras despesas com os Programas de Residência Médica;

3.7 O candidato deverá efetuar o pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impressa após preenchimento da ficha de inscrição on-line e pagável em toda a rede bancária, **até o dia 21 de novembro de 2016**, observado o horário de funcionamento bancário. Pagamentos após esta data, não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.8 As inscrições efetuadas, somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa, dentro da data estipulada no subitem 3.7;

3.9 A divulgação do deferimento das inscrições, estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, **a partir do dia 25 de novembro de 2016**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;

3.10 O recurso contra o indeferimento do pleito de inscrição deverá ser protocolado nos dias **28 e 29 de novembro de 2016**, ao Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de São Luís/MA);

3.11 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de inscrição, será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br **a partir do dia 02 de dezembro de 2016**;

3.12 Ao inscrever-se no processo seletivo para os Programas com **ACESSO DIRETO**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar graduado ou cursando o 12º período do Curso de Graduação em Medicina, do contrário o candidato realizará as provas na qualidade de Treineiro, conforme item 6 desse Edital;

3.13 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;

3.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

3.15 É vedada a transferência do valor pago, para terceiros ou para outros processos seletivos;

3.16 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

3.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4. DO TREINEIRO

- 4.1 O trainee poderá realizar a prova para todos os Programas de Residência Médica.
- 4.2 O trainee deverá, no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, escolher a opção, a título de treinamento.
- 4.3 O trainee pagará o mesmo valor a ser pago pelos candidatos que concorrerão às vagas regulares, conforme descrito no Item 3.
- 4.4 O trainee não concorrerá às vagas regulares.
- 4.5 O trainee poderá visualizar as suas notas por intermédio do endereço eletrônico www.concursos.ufma.br

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- 5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.3 O candidato deverá declarar, no período de **10 a 14 de outubro de 2016**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;
- 5.4 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 5.5 As informações prestadas, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 5.3
- 5.7 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento de isenção de pagamento de taxa, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada **a partir do dia 21 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;
- 5.8 O recurso contra o indeferimento de isenção de pagamento, deverá ser protocolado nos dias **24 e 25 de outubro de 2016**, ao NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, localizada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de São Luís/MA);
- 5.9 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento de isenção de taxa será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br a partir do dia **28 de outubro de 2016**;
- 5.10 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 21 de novembro de 2016**, observado o horário bancário. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 5.11 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;
- 5.12 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado nos locais de realização da prova;

6 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à realização da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital e entregar, acompanhado do laudo médico, impreterivelmente, no período de **10 de outubro a 20 de novembro de 2016**, no Núcleo de Eventos e Concursos da UFMA, localizado na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, julgados pela Comissão Organizadora para Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 6.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 6.3 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;
- 6.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido, será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, **até o dia 25 de novembro de 2016**;
- 6.5 O recurso contra o indeferimento de atendimento especial deverá ser protocolado **dias 28 e 29 de novembro de 2016**, ao NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivos (DEPA), no endereço e horários citados no item 6.1;
- 6.6 A relação final dos candidatos que tiverem deferimento do recurso de atendimento especial, será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, **a partir do dia 02 de dezembro de 2016**;
- 6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 A seleção para os Programas de Residência Médica com **ACESSO DIRETO**, consiste numa prova objetiva contendo **100 (cem) questões** de múltipla escolha de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de **Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria** (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006 e Resolução CNRM N°02/2015 DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **04 (quatro) horas**;

7.2 Para os Programas de Residência Médica com **pré-requisito em Clínica Médica (Cardiologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Nefrologia e Pneumologia)**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Clínica Médica** (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

7.3 Para os Programas de Residência Médica com **pré-requisito em Cirurgia Geral (Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia)**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Cirurgia Geral** (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

7.4 Para os Programas de Residência Médica com **pré-requisito em Pediatria (Área de atuação em Neonatologia, Área de atuação em Infectologia Pediátrica e Área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica)** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Pediatria** (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

7.5 Para o Programa de Residência Médica em **NEFROLOGIA - área de atuação em TRANSPLANTE RENAL** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Nefrologia**, (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

7.6 Para o Programa de Residência Médica em **UROLOGIA - área de atuação em TRANSPLANTE RENAL** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Urologia**, (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

7.7 Para o Programa de Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões, questões de múltipla escolha de conhecimento de **Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Infectologia e Neurologia** (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006, Of. Circ. N° 15/2013-CGRS/DES/SESU/MEC, de 24/10/2013 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas** constando os seguintes temas: 1. Distúrbio Hidro-eletrolítico, 2. Equilíbrio Ácido Básico, 3. Reposição Volêmica, 4. Ressuscitação Cárdio-respiratória, 5. Choque, 6. Acesso Venoso Profundo, 7. Atendimento Inicial ao Politraumatizado, 8. Queimaduras, 9. Abdome Agudo, 10. Insuficiência Respiratória Aguda, 11. Intoxicação Exógena, 12. Acidentes por Animais Peçonhentos, 13. SRIS, 14. Sepsis, 15. Resposta Endócrina Metabólica ao Trauma, 16. Hemorragia Digestiva, 17. Pancreatite Aguda, 18. Comas, 19. Cetoacidose Diabética e Síndrome Hiperosmolar não Cetótica, 20. Síndromes Coronarianas Agudas e Crise Hipertensiva;

7.8 Para o Programa de Residência Médica em **Cardiologia – área de atuação em ECOCARDIOGRAFIA** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Cardiologia** (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

7.9 Para o Programa de Residência Médica em **Gastroenterologia – área de atuação em ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento em **Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia ou Coloproctologia** (Resolução CNRM 02/2006, artigo 1º, DOU, de 19/05/2006 e Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 28/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

7.10 Para os Programas com **PRÉ-REQUISITO**, será indispensável a apresentação de certificado de conclusão ou declaração de ter cursado ou estar cursando o último ano do Programa Pré-requisito, com término **previsto para 28 de fevereiro de 2017**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM N°02/2006);

7.11 Será eliminado o candidato, de qualquer programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL - Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)

8.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM N° 02, de 27 de agosto de 2015:

“Art. 8º São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.



Art. 9º O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

Art. 11 Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.

Art. 13 Como critério de transição na implementação do previsto no art. 9º, para os processos seletivos dos PRMs que ocorrem a partir do segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre do ano de 2016, as COREMEs deverão indicar, em seus editais de seleção, que os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional apresentem o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão durante o ato de inscrição para o processo seletivo."

8.2 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa, no ato da inscrição, para o Processo Seletivo, impreterivelmente **até o dia 21 de novembro de 2016**, para o NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de São Luís/MA);

8.3 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), a partir de 2015, que desejem utilizar a pontuação adicional, deverão encaminhar o certificado de conclusão de dois anos da referida residência médica ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMMFC com previsão do seu término até **28 de fevereiro de 2017**, no ato da inscrição, impreterivelmente **até o dia 21 de novembro de 2016**, para o NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, no local e horários do subitem 8.2;

8.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde (PROVAB), ou sem constar do papel timbrado e assinatura do(a) Coordenador(a) Geral da COREME de origem (Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade), bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

8.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração de participação no PROVAB ou Residência em Medicina de Família e Comunidade, será divulgada no dia **25 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;

8.6 O candidato que entregou declaração do PROVAB ou Residência em Medicina de Família e Comunidade e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no dia **28 de novembro de 2016**, ao NEC/UFMA, no endereço e horários do subitem 8.2, apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

8.7 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10%, do PROVAB para programas de acesso direto ou por conclusão do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, será divulgada no dia **02 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;

8.8 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica;

8.9 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMMFC. O candidato deverá eleger apenas um dos mesmos para apresentar as documentações comprobatórias devidas;

8.10 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.



9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O local das provas será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a partir do dia 12 de dezembro de 2016;

9.2 As provas terão início às **09h00min** horas do dia **18 de dezembro de 2016**, observado **horário de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **04 (quatro) horas** para os programas de **acesso direto** e de **02 (duas) horas** para os programas que **exigem pré-requisito**.

9.3 A partir das 09h00min horas, não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

9.4 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

9.5 Para fins do Processo Seletivo de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).

9.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

9.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

9.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas;

9.9 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

9.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com qualquer outra pessoa, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

9.11 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **(60) sessenta minutos de antecedência** observado horário de São Luís/MA, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

9.12 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada na Folha de Resposta do candidato, hipótese em que tal questão será anulada;

9.13 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica;

9.14 Ao final da aplicação das provas, as Folhas de Respostas serão lacradas em envelopes, em presença de, no mínimo 2(dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

9.15 Não será permitido ao candidato ENTRAR na sala de realização das provas portando: bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);

9.16 O NEC/UFMA poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

9.17 O NEC/UFMA poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;

9.18 Não será permitido qualquer tipo de consulta;

9.19 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova;

9.20 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;

9.21 Não será permitida revisão de provas;

9.22 O candidato poderá levar o caderno de provas, somente, nos últimos trinta minutos do término da prova, após entregar sua folha de respostas ao fiscal de sala.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

10.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);

10.2 No caso de empate em notas, nos Programas de Residência Médica em **CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA** serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

a) Maior pontuação das notas obtidas nas questões da especialidade do programa pretendido;

b) O candidato que for mais idoso.

10.3 No caso de empate em notas, nos Programas de Residência Médica em **ANESTESIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA, PATOLOGIA, RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

- a) Maior pontuação das notas obtidas nas questões de **CLÍNICA MÉDICA**;
- b) O candidato que for mais idoso.

10.4 No caso de empate em notas, nos Programas de Residência Médica em **CARDIOLOGIA; Cardiologia – área de atuação em ECOCARDIOGRAFIA; CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO; CIRURGIA CARDIOVASCULAR; CIRURGIA VASCULAR; COLOPROCTOLOGIA; ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA; GASTROENTEROLOGIA; Gastroenterologia – área de atuação em ENDOSCOPIA DIGESTIVA; MEDICINA INTENSIVA; NEFROLOGIA; MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, Pediatria – área de atuação em MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA; NEFROLOGIA; Nefrologia – área de atuação em TRANSPLANTE RENAL; Pediatria – área de atuação em INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA; Pediatria - área de atuação em NEONATOLOGIA; PNEUMOLOGIA; UROLOGIA e UROLOGIA – área de atuação em Transplante Renal** será adotado o seguinte critério para desempate:

- a) O candidato mais idoso.

10.5 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O **GABARITO PROVISÓRIO** será divulgado a **partir do dia 19 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;

11.2 O **GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO FINAL** será divulgado a **partir do dia 17 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;

11.3 A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, e divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;

12. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO

12.1 Caberá recurso ao Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão(NEC/UFMA), devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação, isto é, no período de **20 a 22 de dezembro de 2016**, formulado em 02 (duas) vias, protocolado na Secretaria do NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;

12.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhados à Comissão de Residência Médica (COREME) do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

12.3 O recurso poderá ser protocolado pessoalmente, ou por procuração, na forma da Lei, mediante entrega do respectivo recurso e apresentação do documento de identidade legal do procurador;

12.4 Os recursos deverão ser digitados e assinados pelo candidato impetrante ou seu procurador legal;

12.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;

12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;

12.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito, serão divulgadas no dia **17 de janeiro de 2016**, por meio do endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME/HUUFMA, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;

12.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

12.10 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

12.11 Recursos cujo teor despreze a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhes deram causa;

12.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo.

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;



13.2 A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados será efetuada junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **24, 25 e 26 de janeiro de 2017**, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas (observado horário de São Luís/MA);

13.3 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior, poderá efetuar sua matrícula no dia **30 de janeiro de 2017**, no mesmo horário do subitem 13.2;

13.4 A matrícula poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega da respectiva procuração e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;

b) Cópias (autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais) e originais de:

- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Certificado Militar;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
- Diploma de Médico devidamente registrado no Ministério da Educação;
- Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Número do PIS, PASEP, NIT ou NIS;
- Número da Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Geral de Identidade/RG;
- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

c) Duas fotos 3x4 (recentes);

d) Declaração de conclusão do Curso de Medicina fornecido pela Instituição de origem que comprove a frequência regular do aluno no último período e com término previsto **até o dia 31 de janeiro de 2017**, no caso de ainda não ter o diploma;

e) Cópia e original do certificado de conclusão ou declaração de ter cursado ou estar cursando o último ano do Programa Pré-requisito, com término previsto para **28 de fevereiro de 2017**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM Nº02/2015), para os Programas que exigem **PRÉ-REQUISITO**;

f) Os candidatos que concorreram com a pontuação adicional do Item 8, deste Edital, deverão apresentar **Certificado ou Declaração de Conclusão** do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com término previsto para **28 de fevereiro de 2017**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM Nº02/2015);

g) Comprovante de inserção do currículo na plataforma lattes (CNPq).

13.5 O candidato estrangeiro e o candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País e comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, no ato da sua matrícula conforme exigência da Legislação Brasileira e, a respectiva inscrição num dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil;

13.6 Aos candidatos que apresentaram apenas **Declaração** no ato da matrícula, será obrigatório, para tomar posse, a apresentação no primeiro dia do início do Programa de Residência, de cópia e original do seu Diploma de Médico, devidamente registrado no Ministério da Educação, além de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, caso contrário será automaticamente excluído do Programa;

13.7 A inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Maranhão poderá ser entregue até 30 dias do início do Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído;

13.8 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos subitens 13.2 e 13.3, ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.9 O candidato que realizar a matrícula e não comparecer para tomar posse no dia do início do programa, terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo, caso contrário será considerado desistente;

13.10 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente;

13.11 Para os Programas com **PRÉ-REQUISITO**, será indispensável a apresentação de certificado de conclusão ou declaração de ter cursado ou estar cursando o último ano do Programa Pré-requisito, com término **previsto para 28 de fevereiro de 2017**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM Nº02/2015).

14. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

14.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM Nº 02/2011).

15. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

15.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União (DOU) e através do endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão apresentar-se junto a COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

15.2 O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação através do Diário Oficial da União (DOU), devendo esse candidato assinar declaração de comparecimento espontâneo;

15.3 Após a convocação, o candidato que optar pela desistência da vaga poderá fazê-lo através de declaração de desistência assinada pessoalmente ou através de seu procurador junto à COREME ou, ainda, por meio de resposta direta à convocação enviada pela Instituição para o endereço eletrônico do candidato;

15.4 A desatenção à convocação ensejará sua DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA, respeitando o prazo de 48(quarenta e oito) horas do Item 15.1.

15.5 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível (Resolução CNRM 02/2011).

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados que forem convocados para as Forças Armadas (Exército, Marinha ou Aeronáutica), obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM Nº04/2011.

17. DA BOLSA DE ESTUDOS

17.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) conforme Portaria Interministerial Nº 03, de 16/03/2016 que altera o art. 4º da Lei Nº 6.932/1981, por regime especial de treinamento em serviço de até 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação (Lei Nº 11.381, de 01/12/2006).

18. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

18.1 A programação, supervisão e avaliação dos Programas de Residência, é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

A duração dos Programas será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

19. DA CERTIFICAÇÃO

19.1 É condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica a apresentação da produção científica, que será definida pela Supervisão do Programa com anuência da Comissão de Residência Médica (COREME/HUUFMA).

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Residência Médica (COREME), localizada no Hospital Universitário - Unidade Presidente Dutra, 4º andar, Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís (MA), (98) 2109-1289/2109-1059 ou no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária, Campus do Bacanga (Prédio Castelão - próximo à Caixa Econômica Federal), (98) 3272-8067 e (98) 3272-8066, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.

21. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	HORÁRIO*
Aprovação do Edital	05/09/2016	11h
Período de inscrições	10/10 a 20/11/2016	Até 23h59
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 a 14/10/2016	Até 18h
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	21/10/2016	Até 18h
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	24 e 25/10/2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	28/10/2016	A partir das 9h
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	21/11/2016	Horário bancário
Solicitação de atendimento especial	10/10 e 20/11/2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial	Até 25/11/2016	Até 18h
Recurso contra o indeferimento do atendimento especial	28 e 29/11/2016	08h-12h 14h-18h



Divulgação de deferimento do atendimento especial após recurso	02/12/2016	Até 18h
Divulgação do deferimento das inscrições	25/11/2016	Até 18h
Recurso contra o indeferimento de inscrições	28 e 29/11/2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	02/12/2016	Até 18h
Entrega da declaração do PROVAB e do PRMMGFC	Até 21/11/2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação da relação dos candidatos que entregaram declaração do PROVAB e do PRMMGFC	28/11/2016	Até 18h
Recurso contra ausência de nome na relação do PROVAB e do PRMMGFC	29/11/2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação da relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% do PROVAB e do PRMMGFC	05/12/2016	Até 18h
Divulgação dos locais de prova	12/12/2016	Até 18h
Realização da prova acesso direto	18/12/2016	09h-13h
Realização da prova com pré-requisito		09h-11h
Divulgação do gabarito provisório e dos cadernos de provas	19/12/2016	A partir das 09h
Interposição de recursos contra questões	20 a 22/12/2016	08h-12h 14h-18h
Divulgação da decisão dos recursos acompanhado das justificativas das alterações do gabarito provisório, além da divulgação do gabarito definitivo e da listagem de classificação dos candidatos	17/01/2017	A partir das 09h
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	24,25,26 e 30/01/2017	08h-12h 14h-18h

São Luís (MA), 23 de setembro de 2016.

Prof. Msc. José Pereira Guará
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: Profa. Msc. Joyce Santos Lages
Superintendente do HUUFMA



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO I
Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		Nº DO EDITAL	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):			
São Luís, ____ de _____ de _____			

ASSINATURA			

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO I
Modelo de Identificação de Recurso

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		Nº DO EDITAL	
ESPECIALIDADE			
Nº DA QUESTÃO			
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:			
São Luís, ____ de _____ de _____			
_____ ASSINATURA			